



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 907606110000198.000448/2025-13

Unidade Gestora: 926650

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Agente de Contratação Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no art. 75 inciso III alínea a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1202874.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SMTP dedicado, para envio de e-mails transacionais com domínio próprio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, em conformidade com as condições técnicas e operacionais definidas. O serviço deverá assegurar alta disponibilidade, confiabilidade, segurança da informação e escalabilidade, atendendo às necessidades institucionais de comunicação dos diversos setores do Regional, incluindo cobrança, fiscalização, registro, desenvolvimento profissional, comunicação institucional e serviços on-line.

1.2. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo presidente do Conselho Regional de Contabilidade André de Medeiros Caria, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. Após a finalização do processo de contratação Dispensa Nº 23/2025, o qual não houve a apresentação de documentação de habilitação, das empresas participantes, assim como, a ausência de informações técnicas essenciais, especialmente quanto à especificação do sistema de SMTP a ser disponibilizado, impossibilitando a verificação da aderência ao objeto contratado. Vale ressaltar que com

base no Art. 22, III da IN 67/2023:

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a empresa **HEDDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (MAILGRID)** previamente cotada, apresentou a melhor proposta, atendendo integralmente às especificações técnicas, operacionais e contratuais definidas no edital da Dispensa com Disputa nº 23/2025, demonstrando capacidade para a plena efetivação do contrato, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.4. Conforme descrito nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO, constada no Termo de Referência 1202874, foi apresentada a proposta da empresa, o qual atende e até mesmo supera os requisitos, conforme proposta 1197693.

2.5. O serviço de SMTP dedicado a ser contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

2.5.1. Capacidade de envio: 250.000 e-mails por mês, com taxa mínima de 1.000 envios por hora.

2.5.2. Tamanho de anexos: suporte ao envio de anexos de até 25 MB por mensagem.

2.5.3. Usuários/remetentes: possibilidade de utilização por múltiplos remetentes, sem restrição de credenciais.

2.5.4. Disponibilidade (SLA): garantia de 99,9% de disponibilidade do serviço.

2.5.5. Histórico de envios: armazenamento dos registros por, no mínimo, 30 dias.

2.5.6. Relatórios e métricas: disponibilização de relatórios detalhados contendo informações sobre entregas, falhas, rejeições e estatísticas de abertura.

2.5.7. Segurança e conformidade: implementação obrigatória de autenticações SPF, DKIM e DMARC; conexão segura via TLS/SSL; conformidade integral com a LGPD.

2.5.8. Integração: disponibilização de API com documentação completa para integração com os sistemas internos do CRCAM, além do protocolo SMTP padrão.

2.5.9. Monitoramento de reputação: gerenciamento de IPs e domínios, com medidas de prevenção contra inclusão em listas de bloqueio e procedimentos claros de resolução em caso de blacklist.

2.5.10. Suporte técnico: atendimento via e-mail e helpdesk, diariamente, das 8h às 22h, com canal emergencial para ocorrências críticas.

2.6. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29/12/2022.

2.7. **Contratada:** HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA,

2.8. **CNPJ:** 18.875.903/0001-81

2.9. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.078,92 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

2.10. Diante dos dados expostos, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, André de Medeiros Caria **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea A do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1202874, e **AUTORIZA** a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SMTP dedicado, para envio de e-mails transacionais com domínio próprio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, em conformidade com as condições técnicas e operacionais. O serviço deverá assegurar alta disponibilidade, confiabilidade, segurança da informação e escalabilidade, atendendo às necessidades institucionais de comunicação dos diversos setores do Regional, incluindo cobrança, fiscalização, registro, desenvolvimento profissional, comunicação institucional e serviços on-line.

2.11. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior
Agente de Contratação
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

André de Medeiros Caria
Autoridade Competente
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 22/01/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 22/01/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202881** e o código CRC **21A24AF7**.